



EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8356/2022

Sumário: Aprova o calendário escolar, para os anos letivos de 2022-2023 e de 2023-2024, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, dos estabelecimentos particulares de ensino especial, bem como o calendário de provas e exames.

A educação é um eixo estratégico para a competitividade e o desenvolvimento do país, constituindo uma prioridade da ação governativa, em que a estabilidade e a previsibilidade, no que respeita à organização e administração escolar são condições essenciais para que, em ambiente educativo de confiança, se promova a qualidade das aprendizagens e o bem-estar dos alunos e da comunidade educativa, contribuindo para que as escolas e os agentes educativos disponham das condições adequadas para cumprirem a sua missão, que reconhecidamente assume papel de grande relevância, especialmente primordial, em momento de recuperação, após os dois últimos anos.

Com o objetivo de dar condições de maior previsibilidade de trabalho às escolas e às famílias, o presente despacho vem inovadoramente fixar um calendário escolar plurianual, para vigorar nos anos letivos de 2022-2023 e de 2023-2024, fixando as regras relativas ao funcionamento das atividades educativas e letivas, designadamente o seu início e termo e períodos de interrupção, a par do estabelecimento do calendário de realização das provas de aferição, das provas finais de ciclo, dos exames finais nacionais, bem como das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário.

Prosseguindo-se a promoção da qualidade das aprendizagens e do bem-estar da comunidade educativa, como finalidade primeira da educação e do ensino, mantém-se a possibilidade da adoção de uma organização semestral do ano letivo, enquanto resposta integrada e localmente concertada, potenciadora de práticas de ensino, aprendizagem e avaliação, conducentes ao sucesso de todos os alunos. Concomitantemente, fica consignada a possibilidade de as escolas utilizarem dias contemplados na 3.ª interrupção das atividades educativas e letivas, através de fixação de outro ou outros período(s) de interrupção.

Foi dado cumprimento ao procedimento previsto nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, determino:

1 — São aprovados os calendários para os anos letivos de 2022-2023 e de 2023-2024, de acordo com os termos definidos nos números seguintes:

a) Dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário (doravante também designados por escolas);

b) Dos estabelecimentos particulares de ensino especial;

c) Das provas de aferição, de final de ciclo e de equivalência à frequência do ensino básico, dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência do ensino secundário.

2 — Para a educação pré-escolar e o ensino básico e secundário:

2.1 — O calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é o constante do anexo I, ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2.2 — As interrupções das atividades educativas e letivas são as constantes do anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.



2.3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as escolas podem:

- a) Substituir, durante um ou dois dias, as atividades letivas por outras atividades escolares de caráter formativo envolvendo os alunos, pais e encarregados de educação;
- b) Utilizar até dois dias das terceiras interrupções das atividades educativas e letivas constantes do anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante, fixando outro ou outros período(s) de interrupção.

2.4 — Para efeitos de concretização do disposto na alínea b) do número anterior, a escola procede à necessária articulação com a respetiva câmara municipal, com vista à harmonização da organização da comunidade escolar em que se inserem e salvaguarda dos interesses dos alunos e suas famílias.

2.5 — Os momentos de avaliação, de final de período letivo ou outros, são calendarizados no âmbito da autonomia das escolas e concretizados de acordo com a legislação em vigor, não podendo, em qualquer caso, prejudicar o calendário das atividades educativas e letivas.

2.6 — Na programação das reuniões de avaliação devem os diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas assegurar a articulação entre os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico, de modo a garantir o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso entre aqueles níveis de educação e de ensino.

2.7 — O disposto nos n.ºs 2.1 a 2.6 é aplicável, com as necessárias adaptações, ao calendário previsto na organização de outras ofertas educativas e formativas em funcionamento nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas.

2.8 — Nos termos da legislação em vigor, durante os períodos de interrupção das atividades educativas e após o final do ano letivo, devem ser adotadas medidas organizativas desenvolvidas conjuntamente com as respetivas câmaras municipais, considerando as necessidades dos alunos e das famílias e o perfil dos profissionais, de modo a garantir o atendimento das crianças, nomeadamente através de atividades de animação e de apoio à família.

3 — Para os estabelecimentos particulares de ensino especial:

3.1 — O calendário de funcionamento dos estabelecimentos particulares de ensino especial dependentes de cooperativas e associações de pais que tenham acordo com o Ministério da Educação é o constante do anexo III ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3.2 — As interrupções das atividades letivas são as constantes do anexo IV ao presente despacho, do qual faz, igualmente, parte integrante.

3.3 — A avaliação dos alunos realiza-se:

a) Nos dois primeiros dias úteis compreendidos entre o termo do 1.º período letivo e o início do 2.º período letivo;

b) Nos quatro dias úteis imediatamente subsequentes ao termo do 2.º período letivo.

3.4 — Os estabelecimentos de ensino encerram para férias durante 30 dias.

3.5 — Os estabelecimentos de ensino asseguram a ocupação dos alunos através da organização de atividades livres nos períodos situados fora das atividades letivas e do período de encerramento para férias e em todos os momentos de avaliação e períodos de interrupção das atividades letivas.

3.6 — Compete ao diretor pedagógico, consultados os encarregados de educação, decidir sobre a data exata do início das atividades letivas, bem como fixar o período de funcionamento das atividades livres, devendo tais decisões ser comunicadas à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, até à data estabelecida para início do 1.º período letivo.

4 — As escolas podem adotar uma organização semestral do ano letivo, devendo, para esse efeito:

4.1 — Articular previamente com o respetivo município e demais escolas que o integrem a definição do seu calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas, com vista à harmonização da organização da comunidade escolar em que se inserem e salvaguarda dos interesses dos alunos e suas famílias.

4.2 — Garantir os seguintes requisitos, sendo-lhes, ainda, aplicável o disposto na alínea a) do n.º 2.3 e nos n.ºs 2.5 a 2.8:

a) O cumprimento, pelo menos, do número de dias fixado no calendário constante do anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante, para cada nível de ensino;



b) A realização das provas e exames de acordo com o calendário previsto no n.º 5 do presente despacho;

c) A existência de, pelo menos, três momentos de reporte de avaliação, aos alunos e aos pais ou encarregados de educação, que possibilitem a aferição da qualidade das aprendizagens desenvolvidas no período em referência, sendo o último daqueles obrigatoriamente com caráter sumativo, sem prejuízo das especificidades inerentes às disciplinas com organização modular.

4.3 — Comunicar à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, até ao início do respetivo ano letivo, o calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas adotado.

5 — As provas de aferição, provas de final de ciclo e de equivalência à frequência do ensino básico, exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário realizam-se nas datas constantes dos anexos v a ix ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

6 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de junho de 2022. — O Ministro da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

ANEXO I

Calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário

Períodos letivos	Início	Termo
Ano letivo de 2022-2023		
1.º	Entre 13 e 16 de setembro de 2022.	16 de dezembro de 2022.
2.º	3 de janeiro de 2023.	31 de março de 2023.
3.º	17 de abril de 2023.	7 de junho de 2023 — 9.º ano, 11.º e 12.º anos de escolaridade. 14 de junho de 2023 — 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade. 30 de junho de 2023 — educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.
Ano letivo de 2023-2024		
1.º	Entre 12 e 15 de setembro de 2023.	15 de dezembro de 2023.
2.º	3 de janeiro de 2024.	22 de março de 2024.
3.º	8 de abril de 2024.	4 de junho de 2024 — 9.º ano, 11.º e 12.º anos de escolaridade. 14 de junho de 2024 — 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade. 28 de junho de 2024 — educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

ANEXO II

Interrupções das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário

Interrupções	Início	Termo
Ano letivo de 2022-2023		
1.ª	19 de dezembro de 2022.	2 de janeiro de 2023.
2.ª	20 de fevereiro de 2023.	22 de fevereiro de 2023.
3.ª	3 de abril de 2023.	14 de abril de 2023.
Ano letivo de 2023-2024		
1.ª	18 de dezembro de 2023.	2 de janeiro de 2024.
2.ª	12 de fevereiro de 2024.	14 de fevereiro de 2024.
3.ª	25 de março de 2024.	5 de abril de 2024.



ANEXO III

Calendário escolar para os estabelecimentos particulares de ensino especial

Períodos letivos	Início	Termo
Ano letivo de 2022-2023		
1.º	Entre 5 e 9 de setembro de 2022.	29 de dezembro de 2022.
2.º	3 de janeiro de 2023.	30 de junho de 2023.
Ano letivo de 2023-2024		
1.º	Entre 4 e 8 de setembro de 2023.	29 de dezembro de 2023.
2.º	3 de janeiro de 2024.	28 de junho de 2024.

ANEXO IV

Interrupções das atividades letivas para os estabelecimentos particulares de ensino especial

Interrupções	Início	Termo
Ano letivo de 2022-2023		
1.ª	19 de dezembro de 2022.	23 de dezembro de 2022.
2.ª	20 de fevereiro de 2023.	22 de fevereiro de 2023.
3.ª	6 de abril de 2023.	14 de abril de 2023.
Ano letivo de 2023-2024		
1.ª	18 de dezembro de 2023.	22 de dezembro de 2023.
2.ª	12 de fevereiro de 2024.	14 de fevereiro de 2024.
3.ª	28 de março de 2024.	5 de abril de 2024.

ANEXO V

Calendário das provas de aferição do ensino básico

Ano letivo de 2022-2023

Entre 2 e 11 de maio	Sexta-feira 2 de junho	Quarta-feira 7 de junho	Quinta-feira 15 de junho	Terça-feira 20 de junho
2.º ano Educação Artística (27) Educação Física (28)	9h30 — 5.º ano Português (55) Português Língua Segunda (52)	9h30 — 5.º ano História e Geografia de Portugal (57)	10h00 — 2.º ano Português e Estudo do Meio (25)	10h00 — 2.º ano Matemática e Estudo do Meio (26)
	11h30 — 8.º ano Ciências Naturais e Físico-Química (88)	11h30 — 8.º ano Matemática (86)		
Entre 16 e 26 de maio	5.º ano — Educação Física (59) 8.º ano — Componente de Observação e Comunicação Científicas da prova de Ciências Naturais e Físico-Química (88) 8.º ano — Tecnologias da Informação e Comunicação (89)			

A disponibilização dos relatórios individuais de provas de aferição (RIPA), dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2023-2024.



Ano letivo de 2023-2024

Entre 2 e 13 de maio	Segunda-feira 3 de junho	Quinta-feira 6 de junho	Terça-feira 11 de junho	Terça-feira 18 de junho
2.º ano Educação Artística (27) Educação Física (28)	9h30 — 5.º ano Matemática e Ciências Naturais (58)	9h30 — 8.º ano Inglês (81)	10h00 — 2.º ano Português e Estudo do Meio (25)	10h00 — 2.º ano Matemática e Estudo do Meio (26)
	11h30 — 8.º ano Português (85) Português Língua Segunda (82)			
Entre 16 e 27 de maio	5.º ano — Educação Musical (54)			

A disponibilização dos relatórios individuais de provas de aferição (RIPA), dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2024-2025.

ANEXO VI

Calendário das provas finais de ciclo

Ano letivo de 2022-2023

1.ª Fase			2.ª Fase	
Sexta-feira 16 de junho	Segunda-feira 19 de junho	Sexta-feira 23 de junho	Quarta-feira 19 de julho	Sexta-feira 21 de julho
9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano PLNM (93) (94)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94)
Afixação de pautas: 11 de julho.			Afixação de pautas: 4 de agosto.	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 10 de agosto.			Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 28 de agosto.	
Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 19 de junho a 6 de julho.			Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM e da prova oral de Português: de 19 a 31 de julho.	

Ano letivo de 2023-2024

1.ª Fase			2.ª Fase	
Quarta-feira 12 de junho	Sexta-feira 14 de junho	Segunda-feira 17 de junho	Quarta-feira 17 de julho	Sexta-feira 19 de julho
9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano PLNM (93) (94)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94)
Afixação de pautas: 8 de julho.			Afixação de pautas: 2 de agosto.	



1.ª Fase			2.ª Fase	
Quarta-feira 12 de junho	Sexta-feira 14 de junho	Segunda-feira 17 de junho	Quarta-feira 17 de julho	Sexta-feira 19 de julho
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 31 de julho.			Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 26 de agosto.	
Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 14 de junho a 3 de julho.			Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM e da prova oral de Português: de 18 a 29 de julho.	

ANEXO VII

Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino básico

Ano letivo de 2022-2023

	1.ª Fase	2.ª Fase
Realização das provas		
1.º ciclo	6 a 18 de julho.	21 a 28 de julho.
2.º ciclo	20 de junho a 7 de julho.	19 a 28 de julho.
3.º ciclo	16 junho a 7 de julho.	
Afixação de pautas		
1.º ciclo	19 de julho.	1 de agosto.
2.º ciclo	11 de julho.	
3.º ciclo	11 de julho.	4 de agosto.
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação		
1.º ciclo	10 de agosto.	28 de agosto.
2.º ciclo		
3.º ciclo		

Ano letivo de 2023-2024

	1.ª Fase	2.ª Fase
Realização das provas		
1.º ciclo	4 a 15 de julho.	19 a 26 de julho.
2.º ciclo	20 de junho a 5 de julho.	17 a 26 de julho.
3.º ciclo	12 junho a 3 de julho.	
Afixação de pautas		
1.º ciclo	17 de julho.	31 de julho.
2.º ciclo	8 de julho.	
3.º ciclo	8 de julho.	2 de agosto.



N.º 131

8 de julho de 2022

Pág. 82

	1.ª Fase	2.ª Fase
--	----------	----------

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação

1.º ciclo	8 de agosto.	29 de agosto.
2.º ciclo		
3.º ciclo		



ANEXO VIII

Calendário de exames finais nacionais do ensino secundário

QUADRO 1

1.ª Fase de 2023

Segunda-feira 19 de junho	Terça-feira 20 de junho	Quarta-feira 21 de junho	Quinta-feira 22 de junho	Sexta-feira 23 de junho	Segunda-feira 26 de junho	Terça-feira 27 de junho	Quarta-feira 28 de junho	Sexta-feira 30 de junho	Segunda-feira 3 de julho
9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (639)	9h30 — 11.º ano Geografia A (719)	9h30 — 11.º ano Biologia e Geologia (702)	9h30 — 12.º ano História A (623)	9h30 — 11.º ano Economia A (712)	9h30 — 11.º ano Física e Química A (715)	9h30 — 11.º ano Filosofia (714)	9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	9h30 — 12.º ano Desenho A (706)	9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (708)
14h00 — 11.º ano Mandarim (848)	14h00 — 11.º ano História da Cultura e das Artes (724)	14h00 — 11.º ano Francês (517)	14h00 — 11.º ano Espanhol (847) Espanhol (547)	14h00 — 11.º ano Alemão (501)	14h00 — 11.º ano Literatura Portuguesa (734)		14h00 — 11.º ano Latim A (732)	14h00 — 11.º ano Inglês (550)	14h00 — 11.º ano História B (723)



Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 19 de junho a 6 de julho.

Afixação de pautas: 17 de julho.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 10 de agosto.

2.ª Fase de 2023

Quinta-feira 20 de julho	Sexta-feira 21 de julho	Segunda-feira 24 de julho	Terça-feira 25 de julho	Quarta-feira 26 de julho
9h30 — 11.º ano Física e Química A (715) Literatura Portuguesa (734)	9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	9h30 — 12.º ano História A (623) 9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (708) História B (723)	9h30 — 11.º ano Inglês (550)
14h00 — 11.º ano Economia A (712) Latim A (732)	14h00 — 11.º ano Geografia A (719) História da Cultura e das Artes (724)	14h00 — 11.º ano Filosofia (714)	14h00 — 12.º ano Desenho A (706) 14h00 — 11.º ano Biologia e Geologia (702)	14h00 — 11.º ano Alemão (501) Espanhol (547) Espanhol (847) Francês (517) Mandarim (848)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 20 de julho a 31 de julho.

Afixação de pautas: 4 de agosto.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 28 de agosto.



QUADRO 2

1.ª Fase de 2024

Sexta-feira 14 de junho	Segunda-feira 17 de junho	Terça-feira 18 de junho	Quarta-feira 19 de junho	Quinta-feira 20 de junho	Sexta-feira 21 de junho	Terça-feira 25 de junho	Quarta-feira 26 de junho	Quinta-feira 27 de junho	Sexta-feira 28 de junho
9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	9h30 — 11.º ano Geografia A (719)	9h30 — 11.º ano Biologia e Geologia (702)	9h30 — 12.º ano História A (623)	9h30 — 11.º ano Economia A (712)	9h30 — 11.º ano Física e Química A (715)	9h30 — 11.º ano Filosofia (714)	9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Apli- cada às Ciências Sociais (835)	9h30 — 12.º ano Desenho A (706)	9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (708)
14h00 — 11.º ano Mandarim (848)	14h00 — 11.º ano História da Cultura e das Artes (724)	14h00 — 11.º ano Francês (517)	14h00 — 11.º ano Espanhol (847) Espanhol (547)	14h00 — 11.º ano Alemão (501)	14h00 — 11.º ano Literatura Portuguesa (734)		14h00 — 11.º ano Latim A (732)	14h00 — 11.º ano Inglês (550)	14h00 — 11.º ano História B (723)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 14 de junho a 3 de julho.

Afixação de pautas: 15 de julho.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 8 de agosto.



2.ª Fase de 2024

Quinta-feira 18 de julho	Sexta-feira 19 de julho	Segunda-feira 22 de julho	Terça-feira 23 de julho	Quarta-feira 24 de julho
9h30 — 11.º ano Física e Química A (715) Literatura Portuguesa (734)	9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	9h30 — 12.º ano História A (623) 9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (708) História B (723)	9h30 — 11.º ano Inglês (550)
14h00 — 11.º ano Economia A (712) Latim A (732)	14h00 — 11.º ano Geografia A (719) História da Cultura e das Artes (724)	14h00 — 11.º ano Filosofia (714)	14h00 — 12.º ano Desenho A (706) 14h00 — 11.º ano Biologia e Geologia (702)	14h00 — 11.º ano Alemão (501) Espanhol (547) Espanhol (847) Francês (517) Mandarim (848)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 18 a 29 de julho.

Afixação de pautas: 5 de agosto.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 29 de agosto.

ANEXO IX

Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino secundário

Ano letivo de 2022-2023

	1.ª Fase	2.ª Fase
Realização das provas	19 de junho a 3 de julho.	20 a 26 de julho.
Afixação de pautas	17 de julho.	4 de agosto.
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	10 de agosto.	28 de agosto.

Ano letivo de 2023-2024

	1.ª Fase	2.ª Fase
Realização das provas	14 a 28 de junho.	18 a 24 de julho.
Afixação de pautas	15 de julho.	5 de agosto.
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	8 de agosto.	29 de agosto.

315473263